



BNP PARIBAS

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023

Ref.: Comunicado das deliberações efetivadas através do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do BNP PARIBAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DEBÊNTURES INCENTIVADAS INSTITUCIONAL RENDA FIXA - CNPJ/ME nº 40.140.470/0001-75 ("FUNDO").

Prezado(a) Cotista,

Nos termos do Artigo 47, §2º da ICVM 555/14, o BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., na qualidade de Administrador do FUNDO ("ADMINISTRADOR"), vem, através do presente, informar que a partir de **06 de janeiro de 2023**, o regulamento do FUNDO foi alterado unilateralmente, em conformidade com o artigo 47, I, da Instrução CVM 555, a saber:

(i) A redação do Parágrafo **Sexto**, do Artigo **18** do Regulamento do FUNDO foi substituída pela redação abaixo transcrita, devido a publicação do Ofício-Circular nº 8/2022/CVM/SIN, de 9 de novembro de 2022 ("Ofício CVM"), que reconheceu ter o Comunicado B3 veiculado norma regulamentar sobre o funcionamento do ambiente de negociação e liquidação que lhe incumbe autorregular nos termos da legislação aplicável, portanto sendo aplicável artigo 47, I, da Instrução CVM 555.

"Parágrafo Sexto – Para fins deste Capítulo, são considerados dias não úteis sábados, domingos e feriados de âmbito nacional, na sede do ADMINISTRADOR."

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações acerca da presente comunicação na sede do ADMINISTRADOR, no Serviço de Atendimento ao Cotista – endereço da sede do Administrador, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul - 9º ao 11º andares, São Paulo – SP, e, ainda, pelo **(11) 3049 2820** / E-mail: **mesadeatendimento@br.bnpparibas.com**, ou website: www.bnpparibas.com.br.

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR**